



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

Projeto de Resolução nº 001/2019

"Concede reajuste nos subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa"

A Câmara Municipal de Barra Longa (MG), no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra Longa, ao percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), referente à inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 17, § 6º da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Resolução correrão sob dotação específica constante na Lei Orçamentária Anual nº. 1.257, de 10 de outubro de 2018.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Barra Longa, 05 de Fevereiro de 2019

Lucinei do Rosário Canuto .
Vereador Presidente da Câmara Municipal



Fernando Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91

VIDE VERSO ➡



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº 001/2019
De 05 de fevereiro de 2019

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução objetiva dar entendimento ao contido nas normas que fixaram os subsídios dos agentes políticos – Vereadores, em que poderá haver revisão anual nas mesmas datas e percentuais concedidos.

Assim sendo, verificada a inexistência de vedações que impossibilitam a concessão das revisões anuais, não contrariando as normas legais vigentes e existindo previsão legal na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento vigente, é de ser realizado os reajustes propostos.

Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de resolução, possibilitando a apreciação e deliberação de nossos pares, na forma regimental.

Sala das Sessões, aos 05 de fevereiro de 2019

Lucinei do Rosário Canuto.
Vereador Presidente da Câmara Municipal



06
02
19

Fernando Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91